



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 21043.000636/2021-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material para prestação de primeiros socorros para uso pela equipe LFDA considerando a manutenção dos ensaios laboratoriais para atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, biênio 2021-2022, especificado nos itens 15 e 55, da tabela do Item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.806.274/0001-29 - Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713190, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 27.806.274/0001-29, neste ato representada pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto , nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo , nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 21043.000636/2021-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor
15	CINTO TIPO "ARANHA", CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, CONJUNTO DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, CORES PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, ACABAMENTO EM NYLON, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (60 CM) X LARGURA (60 CM) X COMPRIMENTO (2 CM) X PESO: 500 G.	ORTOFEX	ORTOFEX	Unidade	22	
55	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E IMPERMEÁVEL. DIMENSIONADA PARA SUPOORTAR PESOS ACIMA DE 150 KG. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) TIRANTES DE FIXAÇÃO EM NYLON COM POLIPROPILENO, MEDINDO 1.600 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM ARGURA (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), COM PRESILHAS ANTIDERRAPANTES COM ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, DO TIPO TRIDENTE OU QUICK REALESE. O MATERIAL DE PRANCHA DEVERÁ SER TRANSLÚCIDA PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) E PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS, COM NO MÍNIMO 12 CAVIDADES DISTRIBUÍDAS DE FORMA REGULAR EM TODAS AS BORDAS, QUE FUNCIONARÃO COMO ALÇAS, A FIM DE PERMITIR SEU TRANSPORTE PELAS EQUIPES DE SOCORRO. ACABAMENTO LIVRE DE CANTOS VIVOS, BURACOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS EXTERNAS, NOS ORIFÍCIOS PARA TIRANTE E NAS CAVIDADES PARA TRANSPORTE. NA PARTE POSTERIOR DA PRANCHA, NO MAIOR SENTIDO, DEVERÁ HAVER DUAS BARRAS LONGITUDINAIS A FIM DE FACILITAR A PEGADA E PROPORCIONAR REFORÇO PARA A PRANCHA. DEVERÁ CONTER NA BARRA DE REFORÇO, VAZIOS DE 60 MM NO SENTIDO LONGITUDINAL E 5 MM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE, PARA QUE OS TIRANTES PASSEM POR ESTES ESPAÇOS, IMPEDINDO (EVITANDO) O DESGASTE PREMATURO, DEVIDO A ATRITO DIRETO COM O SOLO. DIMENSÕES: 183 CM DE COMPRIMENTO, 44 CM DE LARGURA, 6,5 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10% DOS VALORES DAS DIMENSÕES. PESO MÁXIMO, SEM EMBALAGEM, DE 6,5 KG. (16)	ORTOFEX	ORTOFEX	Unidade	16	5

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS - Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 - Ponta Grossa - Porto Alegre/RS - CEP. 91780-580.

Item nº	Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
15	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS	Unidade	12
55	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS	Unidade	08

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

15	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/PE	Unidade	08
55	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/PE	Unidade	08
15	8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Unidade	02

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Fabiana Rodrigues	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		

Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Domingues, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 07/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 07/12/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, chefe**, em 07/12/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18684383** e o código CRC **4484722B**.

Referência: Processo nº 21043.000636/2021-68